



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 27/09/2022, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 27/09/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Contratado: DIVAN CARLOS ZANELLA – ME, CNPJ: 14.739.943/0001-45, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº: 616, Bairro Vila Nova, Carlos Barbosa/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **DIVAN CARLOS ZANELLA**, portador da cédula de identidade RG nº 7065642246 e CPF nº 002.109.340-77.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: **Contratação de empresas especializadas para prestação de eventuais serviços para manutenção de veículos leves/utilitários/caminhões/máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS**

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, o serviço cujo preço nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para que sejam prestados os serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (nota de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lorildo Luiz Zaffari					
Item	Produto	Unid.	Quant. estimada	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
4	SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS LEVES)	UN	200	88,00	17.600,00
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA SPRINTER E AMBULÂNCIA	H	500	154,80	77.400,00
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES.	H	3.000	84,00	252.000,00
21	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (CARROS LEVES)	UN	200	44,40	8.880,00
23	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (VEÍCULOS MÉDIOS) EX:SPRINTER	UN	100	48,00	4.800,00
25	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO/MIG/TIG PARA CONserto DE EQUIPAMENTOS E AFINS.	H	1.000	90,00	90.000,00
26	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO/MIG/TIG PARA CONserto DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	H	1.000	90,00	90.000,00
Divan Carlos Zanella ME					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES	H	200	124,00	24.800,00
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS. EXEMPLO (SPRINTER E AMBULÂNCIA).	H	200	125,00	25.000,00
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS	H	200	129,00	25.800,00
Leonir Panizzi Lava					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	500	90,00	45.000,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	500	80,00	40.000,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS EXEMPLO SPRINTER E AMBULÂNCIA. (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	200	80,00	16.000,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	500	90,00	45.000,00
L. A. Usinagem					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, TRATOR DE	H	3.000	149,00	447.000,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				
--	--	--	--	--

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Os serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva nota de empenho que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

6.2 – A nota de empenho será enviado via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente com resposta do e-mail.

6.3 – Dos serviço prestador deverá ser fornecida Nota Fiscal.

7 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A Fiscalização será feita por servidores, ficando designados: os Secretários de cada Secretaria Municipal como fiscais dos veículos de máquinas lotados nas respectivas Secretarias, que verificarão a quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

DIVAN CARLOS ZANELLA
DIVAN CARLOS ZANELLA – ME

TESTEMUNHAS:

Bruna Pasquali
CPF: 029.504.820-40

Matheus Dalla Zen Borges
Assessor Jurídico – OAB/RS 59.355

Eduarda Baggio Casagrande
CPF: 831.187.800-53